



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

DECRETO Nº3.795/2020

“Revoga o inciso VI do art. 2º e o inciso IV do art. 3º do Decreto 3.773/2020 de 07 de Abril de 2020”.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, I, “m” e “o” da Lei Orgânica do Município e:

- Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde pelo Novo Coronavírus (2019-nCov) em 11 de março de 2020;
- Considerando a Portaria 356/2020 do Ministério da Saúde de 11 de março de 2020;
- Considerando o Decreto nº 113 de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória;
- Considerando a necessidade de adotar medidas locais na tentativa de não propagação e não contaminação pelo Novo Coronavírus (2019-nCov);
- Considerando o reconhecimento de estado de calamidade pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória através da Resolução 5.529/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
- Considerando a declaração de estado de calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19 no Município de Ouro Fino através do Decreto 3.774/2020 e seu reconhecimento o através da Resolução 5.539/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
- Considerando o Boletim Epidemiológico 07 do Ministério da Saúde/ Secretaria de Vigilância em Saúde de 06 de Abril de 2020 / Semana epidemiológica 15 (05-10/04), que traz a orientação que, a partir de 13 de abril, os Municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DAS), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo, com a retomada gradual da atividade laboral e econômica de modo controlado e com redução de traumas sociais em decorrência do distanciamento social;
- Considerando que no Município de Ouro Fino o número de casos confirmados não impactou em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia;



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

DECRETA:

Art. 1.º Este decreto dispõe sobre regras de flexibilização do isolamento social e do retorno gradativo das atividades econômicas como forma de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Novo Coronavírus COVID-19.

Art. 2º. Ficam revogados o inciso VI do art. 2º e o inciso IV do art. 3º do Decreto 3.773/2020 de 07 de Abril de 2020.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 08 de Junho de 2020.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal